



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisições de **Medicamentos destinados ao cumprimento de Ordens Judiciais e suprimento de demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe**, por meio do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. Todos os produtos devem ser entregues **acondicionados em embalagem original de fábrica, não fracionados, contendo as especificações do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº do lote, registro emitido por Ministério da Saúde/ANVISA, data de fabricação e prazo de validade**, atendendo às seguintes especificações:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPE DE 5G EM CAIXA COM 16 UNIDADES	36	CX
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: URSACOL)	3830	COMPR
3	AMITRIPTILINA 12,5MG, CLORIDRATO DE+ CLORDIAZEPÓXIDO 5MG - CÁPSULA	550	CAPS
4	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: ELIQUIS)	1100	COMPR
5	ATENOLOL 100MG+ CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	550	COMPR
6	ATENOLOL 50MG+ CLORTALIDONA 12,5MG - COMPRIMIDO	380	COMPR
7	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO	370	COMPR
8	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - COMPRIMIDO	550	COMPR
9	AZATIOPRINA 50MG - COMPRIMIDO	1650	COMPR
10	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO P/ VOLUME FINAL DE 37,5ML (ORDEM JUDICIAL: ASTRO)	72	FRASC
11	BECLOMETASONA 250MCG, DIPROPIONATO DE - FRASCO/SPRAY COM 200 DOSES (ORDEM JUDICIAL: CLENIL HFA)	45	FRASC
12	BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPIONATO DE + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG/G - POMADA, BISNAGA DE 30G (ORDEM JUDICIAL: DIPROSALIC)	90	BISNA
13	BISOLVON® BROMEXINA 8MG/5ML, CLORIDRATO DE - XAROPE, FRASCO DE 120ML	60	FRASC
14	CALCIPOTRIOL 50MCG/G+ BETAMETASONA 0,5MG/G, DIPROPIONATO DE - GEL, TUBO DE 30G (ORDEM JUDICIAL: DAIVOBET)	30	TUBO
15	CIMICIFUGA RACEMOSA L 160MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ORDEM JUDICIAL: CLIFEMIN)	360	CX
16	CLOBAZAM 20MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: URBANIL)	1860	COMPR
17	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE - COMPRIMIDO	1120	COMPR
18	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR, FRASCO DE 120ML	24	FRASC
19	DEXPANTENOL 50MG/G - POMADA, BISNAGA DE 30G	48	BISNA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



20	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG/G - GEL CREME, TUBO DE 60G	45	TUBO
21	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO DE - CÁPSULA	1650	CAPS
22	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO DE - CÁPSULA	1100	CAPS
23	ENALAPRIL 5MG, MALEATO DE - COMPRIMIDO	550	COMPR
24	ETIRA® LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO DE 100ML	120	FRASC
25	ETIRA® LEVETIRACETAM 500MG - COMPRIMIDO	730	COMPR
26	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG, FUMARATO DE + BUDESONIDA 400MCG - CAIXA COM CÁPSULAS INALATÓRIAS SOMANDO 60 DOSES, COM INALADOR (ORDEM JUDICIAL: ALENIA)	20	CX
27	FOSFATO DE CODEÍNA 3MG/ML - FRASCO DE 120ML	122	FRASC
28	GABAPENTINA 400MG - CÁPSULA	4900	CAPS
29	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	720	COMPR
30	GLICOSAMINA 1,5G, SULFATO DE+ CONDROITINA 1,2G, SULFATO DE - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, SACHE DE 5G	720	UN
31	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (ORDEM JUDICIAL: NOVORAPID) - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA DE 3ML, TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO: RESFRIADO ENTRE 2º C E 8º C	150	UN
32	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML (ORDEM JUDICIAL: TRESIBA) - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA DE 3ML, TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO: RESFRIADO ENTRE 2º C E 8º C	150	UN
33	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (ORDEM JUDICIAL: BASAGLAR) - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA DE 3ML, TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO: RESFRIADO ENTRE 2º C E 8º C	150	UN
34	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (ORDEM JUDICIAL: LANTUS) - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA DE 3ML, TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO: RESFRIADO ENTRE 2º C E 8º C	150	UN
35	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA DE 3ML, TRANSPORTE / ARMAZENAMENTO NECESSÁRIO: RESFRIADO ENTRE 2ºC E 8ºC	150	UN
36	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, BROMETO DE - FRASCO DE 20ML (ORDEM JUDICIAL: ATROVENT)	180	FRASC
37	LAMITOR® LAMOTRIGINA 100MG - COMPRIMIDO	1080	COMPR
38	LEVETIRACETAM 100MG/ML - FRASCO DE 150ML (ORDEM JUDICIAL: KEPPRA)	180	FRASC
39	LEVETIRACETAM 750MG - COMPRIMIDO	1100	COMPR
40	LIDOCAÍNA 5%, CLORIDRATO DE - EMPLASTRO DE 10X14CM (ORDEM JUDICIAL: TOPERMA)	1170	UN
41	LISINA 125MG, CLONIXINATO DE+ CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: DOLAMIN FLEX)	590	COMPR
42	MOFETILA 500MG, MICOFENOLATO DE - COMPRIMIDO	2160	COMPR
43	MOMETASONA 50MCG, FUROATO DE - FRASCO/SPRAY COM 120 DOSES (ORDEM JUDICIAL: NASONEX)	84	FRASC
44	NISTATINA 100.000 UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G - POMADA, BISNAGA DE 60G	72	BISNA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



45	OMALIZUMABE 150MG - AMPOLA 150MG COM 2ML DE DILUENTE (ORDEM JUDICIAL: XOLAIR)	18	AMPOL
46	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: TRILEPTAL)	4860	COMPR
47	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - FRASCO DE 100ML	110	FRASC
48	OXICODONA 10MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO	730	COMPR
49	PREGABALINA 150MG - CÁPSULA (ORDEM JUDICIAL: DORENE 150)	670	CAPS
50	PREGABALINA 75MG - CÁPSULA (ORDEM JUDICIAL: DORENE 75)	670	CAPS
51	PRIMIDONA 100MG - COMPRIMIDO	1640	COMPR
52	PROPAFENONA 300MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO	1080	COMPR
53	RANITIDINA DESCONTINUADO - SUBSTITUTO: CIMETIDINA 200MG	4930	COMPR
54	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO DE 30ML	45	FRASC
55	RITALINA LA® METILFENIDATO 20MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO	370	COMPR
56	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	1100	COMPR
57	ROSVASTATINA CÁLCICA 10MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: TREZOR)	540	COMPR
58	RUTOSÍDEO (RUTINA/VITAMINA P) 500MG - COMPRIMIDO	550	COMPR
59	SALMETEROL 25MCG, XINAFOATO DE+ FLUTICASONA 125MCG, PROPIONATO DE - FRASCO/SPRAY COM 120 DOSES (ORDEM JUDICIAL: SERETIDE)	36	FRASC
60	SALMETEROL 50MCG, XINAFOATO DE+ FLUTICASONA 250MCG, PROPRIONATO DE - FRASCO/SPRAY COM 60 DOSES (ORDEM JUDICIAL: SERETIDE)	36	FRASC
61	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	370	COMPR
62	SOLIFENACINA 5MG, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: VESICARE)	1100	COMPR
63	TEGRETOL CR® CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	1080	COMPR
64	TIOTRÓPIO 2,5MCG, BROMETO DE - FRASCO/SPRAY COM 60 DOSES (ORDEM JUDICIAL: SPIRIVA RESPIMAT)	40	FRASC
65	TIZANIDINA 2MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO	3300	COMPR
66	TRAZODONA 150MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO	550	COMPR
67	TRIACINOLONA ACETONIDA 1MG/G+ NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO DE+ GRAMICIDINA 0,25MG/G+ NISTATINA 100.000 UI/G - POMADA, BISNAGA DE 30G	24	BISNA
68	TRIMETAZIDINA 35MG, DICLORIDRATO DE - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: VASTAREL)	2190	COMPR
69	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL: VENLAXIN)	1800	COMPR
70	XARELTO® RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	560	COMPR
71	ZEMPLAR® PARICALCITOL 5MCG/ML - AMPOLA DE 1ML EM CAIXA COM 05 UNIDADES	24	CX
72	ENZALUTAMIDA 40MG - CÁPSULA (ORDEM JUDICIAL: XTANDI)	1688	CAPS
73	NINTEDANIBE 150MG, ESILATO DE - COMPRIMIDO	825	COMPR
74	ENZALUTAMIDA 40MG - CÁPSULA (ORDEM JUDICIAL: XTANDI)	562	CAPS
75	NINTEDANIBE 150MG, ESILATO DE - COMPRIMIDO	275	COMPR

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. O presente processo licitatório visa cumprir determinações de Ordens Judiciais e também suprir demanda da Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, objetivando assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O abastecimento do estoque desses insumos se faz necessário para que os tratamentos atuais não sejam interrompidos, tendo em vista que atualmente a Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde atende trinta e oito pacientes com necessidades de insumos farmacológicos de componentes Básico, Estratégico e Especializado, e alguns outros que não constam em Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) mas que estão judicialmente determinados a serem dispensados pelo Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS.

2.3. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e atribui penalidades em caso de descumprimento, faz-se pertinente a contratação no sentido de cumprir com as decisões, impedindo possíveis prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas, além de ser essencial à assistência aos pacientes que dependem dos insumos, e também às necessidades das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe, em uso contínuo de determinados medicamentos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita; e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

3.1.3. Para fins de habilitação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de habilitação técnica:

a) Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de vigência, sendo que não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação; e

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, de titularidade da empresa licitante, pertinente ao objeto licitado, em plena validade, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto, ou comprovação de sua isenção.

b.1) As empresas que estão em processo de renovação com a ANVISA, deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo “protocolo/petição” para renovação.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

(10) Caso seja vencedor do certame, compromete-se a entregar o(s) medicamento(s) acompanhado(s) do Certificado de Registro dos Produtos, ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro; indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.

3.1.5.2 Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA. Vedada a exigência de quantidade mínima para entrega.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O produto deverá **possuir validade de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo indicado na embalagem**, estando devidamente apropriados para o consumo, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado para a entrega.

4.4. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.5. Todos os itens **deverão ser entregues** acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado de Registro dos Produtos ou isenção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade, com sua indicação em publicação no DOU ou documento emitido pela Internet de forma clara e precisa, sendo certo que a **forma de apresentação do produto entregue deverá ser destacada com marcador de texto**. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as respectivas certidões e todos os pedidos de revalidação, de forma precisa. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro, **indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**.

4.6. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.8. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a sua substituição no prazo não superior a 02 (dois) dias a contar da data da devolução, sem qualquer ônus para administração.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

4.9. O recebimento dos itens se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993);
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993);
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarcadora, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

cujas exigências se obriga a atender prontamente;

- n)** assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- o)** manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p)** responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q)** aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b)** prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c)** atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêner;
- d)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e)** exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f)** notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g)** notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I - Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II - Fazenda Estadual;
- III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- b) Cancelamento do registro;
- c) Cancelamento do empenho;
- d) Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos consignados no orçamento geral do órgão contratante, **referentes ao exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração**, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.303.0010.2086.0000 – Manutenção das Ações da Assist. Farmacêutica
Categ. Econ.	3.3.90.32.99 – Outros Mat. de Distribuição Gratuita
Ficha	253
Fontes de Recurso	600

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Categ. Econ.	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ficha	242
Fontes de Recurso	600

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Presencial pelo **Sistema de Registro de Preços**. Mencionamos que o gestor e sua equipe se deparam com a real complexidade da gestão pública e suas limitações, precisando desvendar a máquina estatal para colocar em prática os planos de governo. E nessa seara encontra-se a adesão ao pregão eletrônico, que demanda tempo para que seja preparada a sua adesão ao sistema que melhor se encaixará aos anseios do município, assim como o treinamento de toda uma gama de servidores que farão a operacionalização desse sistema, que não deixa de ser uma incógnita para muitos que trabalham no setor público. Também não pode ser esquecida a orientação e conscientização do mercado local, que até então está acostumado a participar de certames presenciais e agora terão que se adaptar à nova realidade do pregão eletrônico. Todas essas imposições exigem certo período para que sejam adaptadas e ocorram da melhor maneira possível. O que significa que serão implantadas no município, dentro do tempo necessário, estando em processo de implantação.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso;
- b) Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- c) Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável;
- d) Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de abril de 2022.

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
Planejamento

Aprovado por:

Marcos André de Melo
Secretário Municipal de Saúde